



Câmara Municipal de Caçapava
Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Projeto de LEI Nº 39/2022

I – PREMISSAS DO CÁLCULO

Reajuste de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) nos vencimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos.

Para a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Determina a mesma Lei que os projetos de lei que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:

a) **declaração do ordenador de despesa de que:**

- o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual
- a despesa é compatível com o PPA e a LDO;

b) **estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes;**

c) **indicação de mecanismos de compensação para despesas de caráter continuado: indicando uma fonte de receita ou a redução de uma outra despesa.**

Nos cálculos efetuados foram considerados o pagamento de, oito parcelas de vencimentos para o ano de 2022, doze parcelas de vencimentos, décimo terceiro salário, o valor da previdência social e fgts para os anos 2023 e 2024.

O cálculo envolve o levantamento dos custos do aumento da despesa com pessoal de reajuste da remunerações do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos em 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para os anos de 2022, 2023 e 2024.

Todos os valores propostos incluem previsão de gastos a partir de Maio de 2022. O reajuste proposto considera o valor integral inclusive com a revisão geral e anual a ser concedida ao longo dos anos de 2022, 2023 e 2024.

A receita do Poder Legislativo para o ano de 2022 está orçada em R\$ 7.258.775,00 (Sete milhões duzentos e cinquenta e oito mil reais). O limite de gasto com pessoal (Art. 29-A, II e § 1º da CF/88) é de 70% deste valor, o que representaria um limite de R\$ 5.081.142,50 (Cinco milhões, oitenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). O gasto com pessoal é estimado em R\$ 3.539.189,25 (Três milhões, quinhentos e trinta e nove mil cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Portanto, um **comprometimento de 48,76 %**. Para o ano de 2023 a estimativa é de que a receita cresça cerca de 5%, atingindo o montante de R\$ 7.621.713,75 (Sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos). O gasto com pessoal é estimado em R\$ 3.761.487,12 (Três milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos). Portanto, um **comprometimento de 48,76% da Receita**.

Para o ano de 2024 a estimativa é de que a receita cresça cerca de 5%, atingindo o montante de R\$ 8.002.799,43 (Oito milhões, dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). O gasto com pessoal é estimado em R\$ 3.901.956,47



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

(Três milhões, novecentos e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e q quarenta e sete centavos). Portanto, um **comprometimento de 48,76% da Receita.**

Lembrando que as despesas com obrigações patronais da folha de pagamento e os gastos com terceirização de mão de obra não se incluem no limite de 70% dos gastos com pessoal.

Somadas as demais despesas correntes e de capital aos gastos de pessoal acima tratados, conforme acompanhamento da execução orçamentária da Câmara Municipal, verifica-se que o projeto encontra recursos orçamentários suficientes para ser atendido.

Já o limite de gasto com pessoal (Art. 20, III "a" da L.C. 101/2000 L.R.F.), tendo como base de cálculo a Receita Corrente Líquida do Município no exercício de 2021 (3º Quadrimestre) que é de R\$ 326.445.776,02 e os valores das despesas com pessoal, agora incluindo as obrigações patronais e os gastos com terceirização de mão de obra, estimado para o exercício de 2022 é de R\$ 3.539.189,25 folha ,inss mão de obra R\$ 370.961,72, portanto, **atingindo um índice de 1,19% da R.C.L.**, bem abaixo do limite de 6% imposto pela L.R.F.

Destacando os limites observados, a Câmara atenderá cada um deles, demonstrando também que o aumento do quadro de pessoal não afetará as metas fiscais, porque, além da projeção do crescimento da receita estimada, seus efeitos financeiros serão compensados pela redução de despesas oriundas da extinção do cargo CC.4 em comissão de Assessor Parlamentar (salário mensal R\$ 3.662,70), estimadas em R\$ 439.524,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais e quinhentos e vinte e quatro centavos) em 2022 R\$ 461.500,20 (Quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos reais e vinte centavos) em 2023 , R\$ 484.575,21 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos) em 2024 o que gerará economia e não acréscimo de despesa, como se pode verificar no quadro de memória de cálculo anexo ao presente.

RODRIGO MEIRELES CURSINO
Presidente

Silvia Cristiane Lemos G Costa
Contadora